



Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

RESOLUÇÃO Nº 003/2025,  
de 28 de agosto de 2025.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pilar para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

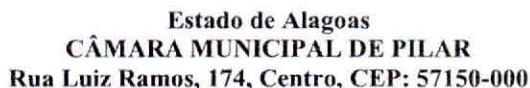
Art. 1º Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Pilar, elaborado para o exercício financeiro de 2026, baseado no Demonstrativo analítico das Receitas do Poder Executivo calculados dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de junho do exercício corrente, a qual perfaz uma Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário anual no valor de R\$ 10.985.039,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais), e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º Após o encerramento do exercício financeiro de 2025, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de Lei de alteração à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2026, conforme prevê a Constituição de 1988.

§ 1º Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2025 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo na LOA/2026, fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2026.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos do tipo suplementar no âmbito da Câmara Municipal, no mesmo montante percentual autorizado na Lei Orçamentária para 2026, aplicando-se proporcionalmente sobre o valor estimado no Art. 1º, bem como deverá ser utilizado para cobertura desse crédito, o orçamento oriundo do Poder Executivo no montante que exceder.





Art. 3º A despesa será realizada, conforme a discriminação das funcionais programáticas e nos respectivos elementos de despesa, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, como segue adiante:

| <b>ELEMENTO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                  | <b>VALOR ORÇADO (R\$)</b> |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 3190.01.00      | Aposentadorias e reformas.                                            | 96.000,00                 |
| 3190.03.00      | Pensões.                                                              | 85.000,00                 |
| 3190.11.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.                          | 2.500.000,00              |
| 3190.13.00      | Obrigações Patronais.                                                 | 390.000,00                |
| 3190.92.00      | Despesas de Exercícios Anteriores.                                    | 3.000,00                  |
| 3191.13.00      | Obrigações Patronais-Operações Intraorçamentárias.                    | 135.000,00                |
| 3350.43.00      | Subvenções Sociais.                                                   | 5.166.439,00              |
| 3390.14.00      | Diárias-Pessoal Civil.                                                | 15.600,00                 |
| 3390.30.00      | Material de Consumo.                                                  | 450.000,00                |
| 3390.33.00      | Passagens e Despesas com Locomoção.                                   | 39.000,00                 |
| 3390.35.00      | Serviços de Consultoria.                                              | 40.000,00                 |
| 3390.36.00      | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.                           | 100.000,00                |
| 3390.39.00      | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.                         | 1.000.000,00              |
| 3390.40.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. | 50.000,00                 |
| 3390.92.00      | Despesas de Exercícios Anteriores.                                    | 5.000,00                  |
| 3390.93.00      | Indenizações e Restituições.                                          | 780.000,00                |
| <b>SUBTOTAL</b> | >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>                                 | <b>10.855.039,00</b>      |

[illegible]



Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Art. 4º A presente Resolução, servirá de subsídio para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2026, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, em atendimento às Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício (LDO/2026), bem como em consonância ao disposto no artigo anterior e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pilar, 28 de agosto de 2025.

  
**NEIZA ELÍAS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Certifico para os devidos fins, que a Resolução nº 003/2025, de 28 de agosto de 2025, foi publicada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar-Al, em 28 de agosto de 2025.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
**1º Secretário**